

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 136-2016/PR

Revogada pela Instrução Normativa nº 142-2017/PR

~~Reajusta os valores das mensalidades dos serviços assistenciais previstos na Lei nº 17.477/2011 e no Decreto nº 5.595/2012, para os usuários e dependentes inscritos com base em tabela individual estabelecida em cálculo atuarial.~~

~~A Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO, no uso de suas atribuições legais;~~

~~Considerando a autorização do art. 38 da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, para o reajuste das mensalidades fixadas para remuneração dos serviços que integram o Sistema IPASGO Saúde, conforme tabela estabelecida com base em cálculo atuarial, para o usuário sujeito ao pagamento individual, de acordo a faixa etária e modalidade de acomodação durante a internação;~~

~~Considerando que a Diretoria do IPASGO deve realizar o acompanhamento das despesas e das receitas de forma a viabilizar a manutenção dos serviços e das modalidades de assistência disponibilizadas, bem como assegurar o equilíbrio financeiro do Sistema IPASGO Saúde;~~

~~Considerando a deliberação favorável “Ad referendum” dos membros do Conselho Deliberativo do IPASGO - CDI, registrada em Ata da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado, em 29 e 11 de fevereiro/2016, mediante análise das justificativas e estudos apresentados pela Diretoria do Instituto, relativamente à necessidade de aplicação do índice de 10,71% (dez inteiros e setenta e um e centésimos) para o reajuste das mensalidades a partir do mês de referência março/2016;~~

~~Considerando a necessidade de cumprimento ao procedimento administrativo descrito no §2º do art. 38 da Lei nº 17.477/2011 e no art. 37 do Decreto nº 7.595/2012 para o reajustamento das mensalidades do sistema assistencial;~~

~~Considerando a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2008 e do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, resolve editar a seguinte:~~

~~— INSTRUÇÃO NORMATIVA:~~

~~Art. 1º Os valores das mensalidades do Sistema IPASGO Saúde para os usuários titulares e dependentes inscritos mediante contribuição individual calculada com base em cálculo atuarial, ficam reajustados em 10,71% (dez inteiros e setenta e um centésimos) a partir da referência março/2016.~~

~~Art. 2º Os valores reajustados serão aplicados nos descontos realizados diretamente na conta corrente do titular, a partir do dia 1º de abril de 2016, conforme detalhamento nas tabelas do Anexo Único desta Instrução Normativa.~~

~~Art. 3º Ficam revogadas, na Instrução Normativa nº 128, de 10 de fevereiro de 2015, somente as disposições relativas aos valores da tabela estabelecida com base em cálculo atuarial.~~

~~Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo, porém seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.~~

~~Diretoria Colegiada do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de março de 2016.~~

Sebastião Ferro de Moraes
Diretor de Assistência ao Servidor

Rogério Cândido da Silva
Diretor de Saúde

-

Fausto Pontes da Cruz
Diretor de Gestão, Planejamento e Finanças

Francisco Taveira Neto
Presidente do IPASGO

ANEXO ÚNICO – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 136-2016/PR

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO POR PESSOA E POR FAIXA ETÁRIA – Vigente a partir de: 01/03/2016		
Faixa Etária	VALOR	
	Básico R\$	Especial R\$
00 a 18 anos	81,56	93,36
19 a 23 anos	103,05	119,89
24 a 28 anos	112,97	133,37
29 a 33 anos	122,80	162,36
34 a 38 anos	134,69	177,88
39 a 43 anos	147,79	194,96
44 a 48 anos	192,21	251,05
49 a 53 anos	220,28	284,98
54 a 58 anos	274,03	315,35
59 ou mais	356,36	535,52

TABELA DE ALÍQUOTAS E LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES – Vigente a partir de: 01/02/2015		
Alíquota	Limite	
	Mínimo	Máximo
Plano Básico (6,81%)	R\$ 61,95	R\$ 351,20
Plano Especial (12,48%)	R\$ 96,24	R\$ 522,55

Aposentados e Pensionistas até 12/03/1997, que optarem pelo plano especial pagam alíquota de 7,94%

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO COM BASE NA REMUNERAÇÃO DO TITULAR		
Permanência de Pai e Mãe a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 117,84	R\$ 198,45
480,01 a 600,00	R\$ 137,28	R\$ 232,30
600,01 a 800,00	R\$ 156,70	R\$ 279,03
800,01 a 1.000,00	R\$ 176,08	R\$ 318,40
Filho ou Irmão Inválido de 18 a 39 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 58,02	R\$ 94,37
480,01 a 600,00	R\$ 65,04	R\$ 107,62
600,01 a 800,00	R\$ 72,11	R\$ 108,56
800,01 a 1.000,00	R\$ 79,24	R\$ 115,69
Filho ou Irmão Inválido de 40 a 59 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 71,81	R\$ 112,65
480,01 a 600,00	R\$ 80,79	R\$ 125,69
600,01 a 800,00	R\$ 89,70	R\$ 134,66
800,01 a 1.000,00	R\$ 98,72	R\$ 143,62
Filho ou Irmão Inválido a partir de 60 anos		
Remuneração	Básico	Especial
460,00 a 480,00	R\$ 84,95	R\$ 157,05
480,01 a 600,00	R\$ 92,17	R\$ 174,72
600,01 a 800,00	R\$ 103,48	R\$ 187,10
800,01 a 1.000,00	R\$ 114,77	R\$ 210,03
Vigência: a partir de 01/03/2016		